



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ***Estado de São Paulo***

LEI MUNICIPAL Nº. 2.562, DE 15 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre a criação de horta solidária nas EMEBS.”

Autoria: Marcelo Akira Nagashima

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aprovada a criação da horta solidária nas escolas municipal de Educação Básica (EMEBS) localizada em Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - A horta solidaria tem como objetivo promover a conscientização das crianças das crianças sobre alimentação saudável e sustentabilidade, incentivando ecologicamente responsável.

Art. 3º. - A horta solidaria será mantida e gerenciada por alunos, professores e membros da comunidade escolar, com o apoio da prefeitura local.

Art. 4º. - A prefeitura de Rio Grande da Serra se compromete e fornecer recursos financeiros para o custeio da horta solidaria, incluindo a aquisição de adubo orgânico e outros insumos necessários.

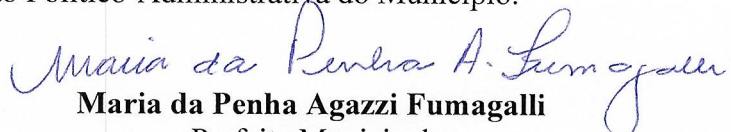
Art. 5º. - Todos os alimentos cultivados na horta solidarias, serão utilizados para o benefício da comunidade escolar, reduzindo a necessidade de compra de legumes, verduras e frutas no mercado.

Art. 6º. - O cultivo na horta solidaria seguirá práticas agrícolas sustentáveis, garantindo que os alimentos sejam produzidos sem a utilização de agrotóxicos.

Art. 7º. - A horta solidaria será um espaço educacional, onde os alunos aprenderão sobre a importância da terra, do cultivo de alimentos e da preservação do meio ambiente.

Art. 8º. - O presente projeto de lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de janeiro de 2.024 –
59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 051.11.2023=PM
Autógrafo: 072.11.2023=CM
PA: 2.419/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.